

**XXX CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI FORTALEZA - CE**

DIREITO INTERNACIONAL I

**LUIZA SANTOS CURY SOARES
GUILHERME APARECIDO DA ROCHA**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito internacional [Recurso eletrônico on-line] Organização CONPEDI

Coordenadores: Luiza Santos Cury Soares; Guilherme Aparecido da Rocha. – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-901-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: Acesso à justiça, Solução de litígios e Desenvolvimento

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Internacional. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE

DIREITO INTERNACIONAL I

Apresentação

O XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, realizado em parceria com o Centro Universitário Christus (Unichristus), entre os dias 15 e 17 de novembro de 2023, apresentou como temática central “Acesso à justiça, soluções de litígios e desenvolvimento”. Diante disso, atuais e de muito relevo foram as discussões em torno da temática durante todo o evento, bem como nos Grupos de Trabalho e durante as apresentações de pôsteres.

Os trabalhos contidos nesta publicação foram apresentados como pôsteres no Grupo “DIREITO INTERNACIONAL”. Todos passaram previamente por, no mínimo, dupla avaliação cega por pares. Durante o evento, os trabalhos expostos foram novamente avaliados em dupla rodada, o que atesta a qualidade do conteúdo e promove ricas discussões sobre cada uma das pesquisas. Os resultados das pesquisas desenvolvidas (em diversas instituições do país) retratam parcela relevante dos estudos que têm sido produzidos na temática central do Grupo de Trabalho.

Importante destacar a qualidade dos trabalhos apresentados pelas pesquisadoras e pesquisadores, que engrandeceram esse encontro e trouxeram diversidade e pesquisas acadêmicas de amplo relevo.

Espera-se, então, que o leitor possa vivenciar parcela destas discussões por meio da leitura dos textos. Agradecemos a todos os pesquisadores, colaboradores e pessoas envolvidas nos debates e organização do evento pela sua inestimável contribuição e desejamos uma proveitosa leitura!

Profª. Ms. Luiza Santos Cury Soares (PUC Minas)

Prof. Dr. Guilherme Aparecido da Rocha (Faculdade Galileu)

A INFLUÊNCIA DA CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ NO ORDENAMENTO JURIDICO BRASILEIRO: uma análise da violência psicológica

**Carla Noura Teixeira¹
Ana Carla Façanha Leitão**

Resumo

INTRODUÇÃO

No âmbito da violência contra a mulher, observados os dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ocorreram diversas modificações relevantes relativos a crimes praticados contra a mulher, nesse cenário, a violência psicológica figurou no topo, ultrapassando pela 1ª vez a violência física contra mulheres no Brasil.

A influência da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994 é perceptível à luz das sucessivas modificações legislativas ocorridas na ordem jurídica brasileira.

No Brasil, a convenção de Belém do Pará foi ratificada em 1995, contudo, o Estado não correspondeu em diligência para a implementação de políticas públicas sobre a violência pautada no gênero. A título de detalhamento, o emblemático “Caso Maria da Penha” foi levado à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, derivando em posterior produto legislativo com a criação e sanção da Lei 11.340/2006 “Lei Maria da Penha”. A lei em questão cita várias formas de violência contra a mulher, dentre elas a violência psicológica. Não obstante, tão-somente em 2021, ocorreu a criação de uma lei específica, a lei 14.188/2021, que criou o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento ante a violência contra a mulher, tipificando assim a violência psicológica.

PROBLEMA DE PESQUISA

Como observar o diálogo de fontes de direito como a Convenção de Belém do Pará e o ordenamento jurídico brasileiro e assim mensurar a configuração da violência psicológica contra a mulher à luz da Lei n. 14.188/2021?

OBJETIVOS

Apresentar a violência de gênero como violência estrutural;

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Levantar e apontar os dados e números sobre a violência contra a mulher no Brasil nos últimos 03 anos;

Observar as espécies de violência praticadas contra a mulher, em especial as características da violência psicológica;

Descrever o arcabouço legal brasileiro à luz da Convenção de Belém do Pará.

MÉTODO

A pesquisa baseou-se no método dedutivo qualitativo, bibliográfico e documental, partindo da premissa maior até a menor. Procurar-se-á ao final contextualizar o momento de realização da Convenção de Belém do Pará em 1996; a introdução de decisões tomadas na convenção ante ao ordenamento jurídico brasileiro; e a implementação de políticas públicas.

RESULTADOS ALCANÇADOS

1.A criação da Lei Maria da Penha, foi uma grande conquista às mulheres vítimas de violência doméstica, e durante os quase 20 anos de vigência, já sofreu adequações a fim de garantir sua eficácia. A despeito disso, observa-se um crescente número de casos registrados de violência contra a mulher.

2.O direito internacional dos Direitos Humanos, por meio da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará), tem demonstrado grande influência no ordenamento jurídico brasileiro para a garantia no âmbito interno, dos direitos das mulheres vítimas de violência, em especial a violência psicológica.

3. O avanço legislativo brasileiro na configuração da violência contra mulher é significativo, contudo não tem demonstrado força de transformação social, proporcionando o questionamento sobre quais medidas adotar para o enfrentamento da questão, o reconhecimento da violência estrutural, o tipo da violência psicológica que torna-se a “porta de entrada” de outras formas de violência contra a mulher.

Palavras-chave: gênero, violência, discriminação

Referências

BERTOLIN, Patrícia Tuma Martins & ANDREUCCI, Ana Cláudia Pompeu Torezan (org.). Mulher, Sociedade e Direitos Humanos: Homenagem à Profa. Dra.

Esther de Figueiredo Ferraz. São Paulo: Rideel, 2010.

BRASIL. Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996. Promulga

a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm . Acesso em 22 de out de 2022.

BRASIL. Decreto 4.377, de 13 de setembro de 2002. Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto no 89.460, de 20 de março de 1984. Diário Oficial da União, Brasília, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm. Acesso em 9 abr 2023.

PIOVESAN, Flávia; Direitos humanos e o direito constitucional internacional. 14 ed., ver. E atual – São Paulo: Saraiva, 2013.